



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Nova Russas apresenta o Termo de Referência visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

					Valores Médios	
LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
1	CIMENTO 50 KG	SACO	200	27,97	5593,33	
2	PICARETA	UND	30	42,33	1270,00	
3	VEDACIT	QUILO	100	24,33	2433,33	
4	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND	50	6,80	340,00	
5	LIXA PARA FERRO	UND	50	2,87	143,33	
6	ARREBITE PARA ARREBITADOR	UND	500	0,11	53,33	
7	ANTIFERRUGEM SPRAY	UND	30	13,97	419,00	
8	APLICADOR DE SILICONE	UND	5	18,80	94,00	
					10346,33	
LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
1	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 10MM	UND	30	11,30	339,00	
2	CHAVE ALLEN	KIT	5	34,33	171,67	
3	CHAFE DE FENDA 1/4-6	UND	20	7,20	144,00	
4	COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	20	17,63	352,67	
5	CHIBANCA 4 LIBRAS	UND	10	37,33	373,33	
6	CHAVE DE GRIFO 8 POLEGADAS	UND	20	21,27	425,33	
7	CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS	UND	20	33,83	676,67	
8	CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS	UND	10	38,17	381,67	
9	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS	UND	10	49,33	493,33	
10	CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS	UND	5	111,00	555,00	
11	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	UND	5	126,33	631,67	
					4544,33	
LOTE 03 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
1	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	20	13,13	262,67	
2	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UND	20	13,30	266,00	
3	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	UND	20	16,77	335,33	
4	ENXADA 0,5 LIBRAS	UND	10	22,77	227,67	
5	ALAVANCA FERRO REDONDO LISO	UND	20	49,00	980,00	
6	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO	UND	20	28,00	560,00	
7	SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS	UND	10	51,00	510,00	
8	CORDA TRANÇADA 12mm	METRO	200	1,48	296,67	

Handwritten mark



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

DESDE DE 1962

9	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 5g	UND	100	7,13	713,33
10	ESTOPA PARA POLIMENTO 100 ALGODÃO PACOTE 150g	UND	50	2,92	145,83
11	FITA GOMADA 38mmX 50m	UND	50	14,10	705,00
12	FITA ZEBRADA 70mm X 20mm	UND	20	11,50	230,00
13	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	50	0,85	42,50
14	LIMA PARA FERRO	UND	20	19,50	390,00
15	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UND	200	2,27	453,33
16	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280g	UND	30	23,83	715,00
17	SILICONE ACÉTICO (INCOLOR) 50g	UND	100	4,43	443,33
					7276,67
LOTE 04 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 25mm	UND	5	19,67	98,33
2	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 32mm	UND	5	22,33	111,67
3	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 40mm	UND	5	39,00	195,00
4	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 50mm	UND	5	55,67	278,33
5	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 60mm	UND	5	86,00	430,00
					1113,33
LOTE 05 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRINHO DE MÃO 50L COM BRAÇO METÁLICO	UND	5	143,00	715,00
2	ARAME FARPADO 500 METROS	ROLO	5	225,00	1125,00
3	ALICATE DE PRESSÃO	UND	5	52,00	260,00
4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10P	UND	20	55,33	1106,67
5	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12P	UND	20	61,00	1220,00
6	TARRACHA PARA FAZER ROSCA DE 20 MM	UND	5	12,33	61,67
7	CHAVE DE FENDA 5/16XA GEDORE	UND	20	9,50	190,00
8	CHAVE PHILLIPS 1/4X6"	UND	20	8,23	164,67
9	CHAVE COMBINADA ROBUST 14mm	UND	20	13,80	276,00
10	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	10	12,30	123,00
					5242,00
LOTE 06 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ARGAMASSA	PACOTE	50	9,07	453,33
2	ARAME LISO	QUILO	50	13,93	696,67
3	BROCA AR 5/32	UND	20	4,53	90,67
4	BROXA GRANDE	UND	20	4,97	99,33
5	FECHADURA CARAVELE EXT 20088B A/A	UND	20	53,67	1073,33
6	FERRO CA-50 3/8 (10,mm12m)	UND	30	45,17	1355,00
					3768,33
LOTE 07 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE ESTRELA	UND	10	6,50	65,00
2	PINCEL PARA PINTURAS	UND	10	5,33	53,33
3	BROXA PARA PINTURAS	UND	10	4,80	48,00

Handwritten mark

DESDE DE 1962

4	ROLO PARA PINTURAS	UND	10	9,67	96,67
5	MÁSCARA PARA PINTURA	UND	30	2,27	68,00
					331,00
LOTE 08 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PALHA DE AÇO Nº2	UND	100	1,18	118,33
2	ABRAÇADEIRA INCA 1.1/4	UND	100	1,03	103,33
3	CADEADO DE 35mm	UND	30	18,63	559,00
4	CHAVE COMBINADA 11mm	UND	10	11,60	116,00
5	CHAVE COMBINADA DE 14mm	UND	10	13,97	139,67
6	CHAVE COMBINADA 22	UND	10	21,17	211,67
7	LAJOTA	UND	5000	0,39	1950,00
8	LONA DE PLÁSTICO	METRO	50	5,50	275,00
9	TELHAS	UND	2000	0,38	753,33
10	LUVA DE BORRACHA	PAR	100	6,50	650,00
					4876,33
LOTE 09 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	TRELIÇA 6 METROS	UND	100	25,82	2581,67
2	VASO SANITÁRIO	UND	5	120,67	603,33
3	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	UND	10	27,63	276,33
4	KIT P/ BANHEIRO	UND	5	42,67	213,33
5	TINTA PARA FERRO 3,6LITROS	GALÃO	20	73,00	1460,00
6	MACACÃO PROTEÇÃO/ESGOTO	UND	5	71,67	358,33
7	MASCARA P/ESGOTO C/FILTRO	UND	30	16,00	480,00
8	ESCADA	UND	5	150,00	750,00
9	LUVA LONGA PVC P/ESGOTO	PAR	50	15,33	766,67
10	VOLTERRAMA (PM)	UND	1000	0,98	983,33
11	PARAFUSO SEXTAVADO	UND	200	0,48	96,67
12	BUCHA PARA PARAFUSO	UND	200	0,47	93,33
					8663,00
					46161,33

LOOTE 10 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR	UND	50	6,00	300,00
2	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 25 AMPERS	UND	50	43,93	2196,67
3	CABO ELÉTRICO DE 100 METROS	PEÇA	10	140,00	1400,00
4	CAIXA PARA ENERGIA	UND	10	31,67	316,67
5	CONDUITE PARA ENERGIA	METRO	200	1,63	326,67
6	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERS	UND	20	9,17	183,33
7	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERS	UND	20	9,50	190,00
8	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERS	UND	20	15,30	306,00
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMPERS	UND	20	37,67	753,33
10	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERS	UND	20	55,00	1100,00
11	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERS	UND	20	62,63	1252,67
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERS	UND	20	55,00	1100,00
					9425,33

A



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

LOTE 11 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO ELÉTRICO 10MM 100 METROS	PEÇA	10	563,33	5633,33
2	FITA AUTO FUSÃO 20 METROS	UND	100	46,00	4600,00
3	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	100	8,70	870,00
4	LÂMPADA ELÉTRICA 45 WATS	UND	100	36,83	3683,33
5	LANTERNA ELÉTRICA 45 WATS	UND	100	57,67	5766,67
6	PINO FÊMEA PARA TOMADA	UND	50	3,87	193,33
7	PINO MACHO PARA TOMADA	UND	50	3,43	171,67
8	TÊ ELÉTRICO	UND	50	15,83	791,67
9	TOMADA	UND	50	7,50	375,00
					22085,00
LOTE 12 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMERIL ELÉTRICO BIVOLT 1/2CV - 110/220 V	UND	2	257,67	515,33
2	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVE	UND	5	301,33	1506,67
					2022,00
LOTE 13 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMPERES	UND	30	38,67	1160,00
2	DISJUNTOR TRIÁSICO 60 AMPERES	UND	30	92,17	2765,00
3	LÂMPADA ELÉTRICA 25 WATS	UND	100	11,60	1160,00
4	DISCO DIAMANTADO	UND	20	12,33	246,67
					5331,67
LOTE 14 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO - INTRAL	UND	50	21,67	1083,33
2	CABO PP DE 2/1.5	METROS	1000	2,48	2483,33
3	CABO PP DE 2/1	METROS	1000	1,97	1966,67
4	CABO PP DE 3X4	METROS	1000	8,87	8866,67
5	RELE FOTO ELÉTRICO S/BASE	UND	20	32,50	650,00
					15050,00
LOTE 15 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTENSÃO 5 METROS	UND	10	25,97	259,67
2	SOQUETE PARA LÂMPADAS	UND	20	3,85	77,00
3	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	20	6,83	136,67
4	INTERRUPTOR PARALELO	UND	20	10,67	213,33
					686,67
LOTE 16 - MATERIAL ELETRICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ELÉTRICA 1.1/4	UND	20	3,05	61,00
2	CURVA ELÉTRICA 180° 1.1/4	UND	20	8,17	163,33
3	CURVA ELÉTRICA 90° 1.1/4	UND	20	5,57	111,33
4	CABO ANTI-CHAMA 10mm FLEXÍVEL	METRO	100	5,82	581,67
5	CABO ANTI-CHAMA 16mm FLEXÍVEL	METRO	100	9,30	930,00

Q



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



6	LAMPADA LED DE 12 WATS	UND	30	20,30	609,00
7	CABO PP 3X6MM	METROS	500	13,90	6950,00
8	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA	UND	15	231,67	3475,00
					12881,33

67482,00

LOTE 17 - MATERIAL EHIDRAULICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	10	34,00	340,00
2	MANGUEIRA CRISTAL 1/X1,5mm	METRO	300	4,93	1480,00
3	MANGUEIRA CRISTAL 1/8X1,5mm	METRO	300	0,95	285,00
4	MANGUEIRA CRISTAL 5,02X2.5mm	METRO	300	2,12	635,00
					2740,00
LOTE 18 - MATERIAL EHIDRAULICO					
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	DURAPOX 100 GRAMAS	UND	50	7,53	376,67
2	GRAXA QUILO	QUILO	20	31,67	633,33
3	LUVA PIGMENTADA DEPARO G	PAR	50	3,10	155,00
4	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	100	0,21	20,67
5	SOLVENTE 900 ml	UND	50	11,07	553,33
6	SUPERCAL PACOTE 5 kg	PACOTE	100	6,80	680,00
7	TELA 2/1.5 METROS	METRO	100	6,37	636,67
8	TINTA LÁTEX 18 LITROS BRANCO NEVE	LATA	30	90,00	2700,00
9	TINTA 3,6 LITROS BRANCO NEVE	GALÃO	30	22,00	660,00
10	MANGUEIRA DE JARDIN TRANÇADA DE 20 METROS	UND	5	35,33	176,67
11	BOTA CANO LONGO	PAR	20	49,67	993,33
					7585,67

10325,67

123969,00

A Licitação dever-se-á fundamentar-se nas Leis:
 Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 Decreto nº 3.555/00;
 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

2.0-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, consoante suas necessidades, e considerando a obrigatoriedade da adoção de procedimento administrativo para as aquisições governamentais, visto que esta Autarquia Municipal subordina-se às normas da Administração Pública, e neste caso em especial, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10520/02, e as normas acessórias e complementares, providencia o presente Termo de Referência, o qual determina as balises para a devida aquisição destes.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOVA RUSSAS-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP07/19**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____





ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP07/19**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.





CONTRATO N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



material para manutenção de bens imóveis; 33.90.30.26 - Mat Elétrico e Eletrônico; 33.90.30.28 - Mat de proteção e segurança; 33.90.30.42 - Ferramentas; 44.90.52.34 - máq, utensílios e equipamentos diversos e 44.90.52.48 - veículos diversos ;

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;





c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exerc cio, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III-Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Nova Russas, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As san es previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

- a) praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;
- b) demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;
- c) sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As san es previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poder o ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.7-A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

11.8-As san es previstas no item 11.7 supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.





CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execuç o do Contrato, em compatibilidade com as obrigaç es por ele assumidas, todas as condiç es de habilitaç o e qualificaç o exigidas na licitaç o.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condiç es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, de de

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA

*Superintendente do Servi o Aut nomo de
 gua e Esgoto de Nova Russas*
CONTRATANTE

Representante da Empresa

Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589